LEI Nº 6259 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R$ 152.608,00 (cento e cinqüenta e dois mil, seiscentos e oito reais), o qual será destinado a acrescentar dotações orçamentárias de despesas na Secretaria Municipal de Arte e Cultura não previstas no orçamento inicial do referido exercício, com vistas à execução do Convênio nº 817.773/2015, firmado entre o Município de Esteio e o Ministério da Cultura, o qual tem por objeto o Fomento às Semanas Farroupilha e do Hip Hop em Esteio/RS.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivos programas:

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 47.500,00
Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.2381 - Fomento à Semana do Hip Hop em Esteio/RS - Ministério da Cultura
Recurso: 1280 - Convênio 817773/2015 - Ministério da Cultura

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.608,00
Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.2382 - Fomento à Semana Farroupilha em Esteio/RS - Ministério da Cultura

Recurso: 0001 - LIVRE

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 102.500,00
Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.2382 - Fomento à Semana Farroupilha em Esteio/RS - Ministério da Cultura
Recurso: 1280 - Convênio 817773/2015 - Ministério da Cultura

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 152.608,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial os recursos a serem repassados pelo Ministério da Cultura, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), para execução do Convênio nº 817.773/2015, e a redução, na importância de R$ 2.608,00 (dois mil, seiscentos e oito reais), do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

13. SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.02 - DIRETORIA DE EVENTOS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 2.608,00
Cód. Func. Progr.: 13.02.13.392.0008.2008 - Descentralização da Cultura - Eventos do Calendário Oficial
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 2.608,00

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DA CULTURA.....R$ 150.000,00

TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO.....R$ 152.608,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de Dezembro de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.